Câmara Municipal
AFIXADO
03/04/02
Colorado do Oeste

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Processo Legislativo
Nº 014
Fl. 014
Colorado do Oeste - Ro

LEI COMPLEMENTAR Nº 013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 16/12/1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam revogados todos os 10 (dez) parágrafos do artigo 54 da Lei Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1.991, artigo que trata das aposentadorias e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º - O "caput" do artigo 54 da Lei Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1.991 passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 54 - Os servidores públicos municipais estão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, gerenciado pelo INSS, quanto as aposentadorias e pensões, seguindo as regras e determinações nele constante.**"

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 27 de Março de 2002.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste
Data: 03/04/02 Horário: 10:30
José Wellington D. Gouvea
Chefe de Gabinete

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal